



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 251/2013-CJCI

Belém, 09 de outubro de 2013.

Processo n.º 2012.7.006045-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), reitero os termos do Ofício Circular n.º 162/2012-CJCI, de 21/11/2012, a fim de que Vossa Excelência apresente sugestões que visem o melhoramento do procedimento de execução fiscal, conforme solicitado pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Ofício Circular n.º 090/VW/2012, de 28/08/2012, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Vasi Werner*

Ofício Circular nº 090/ VW/ 2012

Brasília, 28 de agosto de 2012.

**Assunto:** Solicitação de sugestões para o aperfeiçoamento da execução fiscal

Senhores Corregedores,

Considerando que o relatório Justiça em Números de 2010 demonstra que os processos de execução fiscal correspondem a 32% dos 83,4 milhões de processos em tramitação na Justiça brasileira, o Conselho Nacional de Justiça instituiu Grupo de Trabalho para formular propostas de racionalização e aperfeiçoamento da execução fiscal e identificar boas práticas nessa área, nos termos da Portaria CNJ n. 88, de 5 de junho de 2012.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência que encaminhe, **no prazo de 15 dias**, sugestões ou comunique a existência de projetos ou quaisquer ações no âmbito dessa Corte, que possam contribuir com os trabalhos do grupo, informando, especialmente, os objetivos e resultados dessas ações, podendo contatar os juízes que atuam na área.



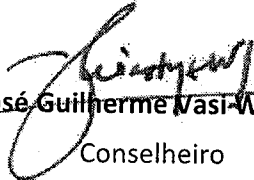
Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Vasi Werner*

O objetivo é que as boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais sejam apresentadas em seminário que será promovido por este Conselho ainda este ano.

As informações deverão ser encaminhadas via malote digital ou para o e-mail [gabvasiwerner@cni.jus.br](mailto:gabvasiwerner@cni.jus.br).

Atenciosamente,

  
José Guilherme Vasi-Werner  
Conselheiro



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 88 , DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Institui Grupo de Trabalho para formular propostas de aperfeiçoamento da execução fiscal.

**O PRESIDENTE DO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos de execução fiscal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de priorizar a conciliação processual e pré-processual em execução fiscal;

**CONSIDERANDO** que o relatório Justiça em Números/2010 do Conselho Nacional de Justiça demonstra que os processos de execução fiscal correspondem a 32% dos 83,4 milhões de processos em tramitação na Justiça brasileira, totalizando cerca de 27 milhões de processos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para formular propostas de redução do volume de ações de execução fiscal e identificar boas práticas nesta área e replicá-las aos órgãos do Poder Judiciário.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'G' followed by a long horizontal stroke.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – um conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;
- II – três juízes auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- III – um juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- IV – dois magistrados de Tribunais de Justiça;
- V – dois magistrados de Tribunais Regionais Federais.

§ 1º Os integrantes do grupo de trabalho serão designados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que indicará os magistrados referidos nos incisos IV e VI do *caput* deste artigo.

§ 3º O juiz auxiliar referido no inciso III do *caput* deste artigo será indicado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Ayres Britto**  
Presidente